

TC 010.149/2011-2

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Fundação Rubens Dutra Segundo

Responsável: Crisélia de Fátima Vieira Dutra (CPF 185.577.324-49); Fundação Rubens Dutra Segundo (CNPJ 01.627.117/0001-62)

Interessados: Fundo Nacional de Saúde-MS

Procurador(es): Não há

Advogados: Enriquimar Dutra da Silva, OAB/PB 2.605; Romilton Dutra Diniz, OAB/PB 4.583.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando a interposição de recursos de reconsideração pela Fundação Rubens Dutra Segundo e pela Sra. Crisélia de Fátima Vieira Dutra contra o Acórdão 5.666/2014-TCU-1ª Câmara (peças 34 e 44, R001 e R002, respectivamente);
2. Considerando que foi efetuado os devidos registros da interposição dos recursos no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peças 35 e 45);
3. Remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade das peças recursais, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB, 5 de janeiro de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Secretário Substituto